



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

| | |
|-------------------------|--|
| PROCESSO: | 13.769-3/2017 |
| FISCALIZADO: | Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer |
| UNIDADE ESCOLAR: | Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva - Várzea Grande/MT |
| ASSUNTO: | Avaliação de Plano de Ação – Programa Visita às Escolas |
| RELATOR: | João Batista de Camargo Jr. |
| SUPERVISOR: | Maria Felícia Santos Silva |
| EQUIPE TÉCNICA: | Sônia Catarina de Campos Carmona Lucimar Marques da Luz |

1 - OBJETO

O Tribunal de Contas incluiu no PAF 2017/2018 a execução de levantamento em 120 Escolas, como o objetivo de avaliar a infraestrutura das unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, bem como outros aspectos atinentes à educação.

Foi realizada Inspeção na Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva, no município de Várzea Grande/MT, para aplicação de procedimentos de auditoria previamente definidos para avaliar a situação de sua infraestrutura, sendo solicitado do gestor o encaminhamento de plano de ação contendo as providências que seriam adotadas para solucionar os problemas apontados, assim como seus respectivos prazos.

O Conselheiro Relator encaminhou a Notificação nº 290/2017/GAB-WJT, do dia 19/07/2017, ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, estabelecendo prazo de 30 dias para que fosse apresentado plano de ação para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Através do Ofício nº 0867/2017-GS/SEDUC/MT de 15/08/2017, foi encaminhado pela SEDUC o Plano de Ação das irregularidades na Infraestrutura da unidade escolar objeto de análise da informação técnica.



O Secretário Estadual de Educação manifestou no ofício que a fiscalização realizada pelo Tribunal se revelou importante instrumento de gestão da SEDUC em especial pelo diagnóstico dos resultados apresentados pelos indicadores de ensino. Esse fato gerou intenso debate com os gestores das unidades visitadas e que acabou por desenvolver também um Plano de Ação destinado as melhorias dos indicadores de ensino aprendizado.

Segundo o Secretário Estadual as ações desenvolvidas pela SEDUC não se limitarão as unidades escolares contempladas nos procedimentos de auditoria realizada pelo TCE, mas sim a totalidade de estabelecimentos de ensino do Estado, mediante levantamento efetuado *in loco* pela equipe de Infraestrutura e deste foi elaborado um cronograma de manutenções, reformas e construções, que serão executadas conforme disponibilidade de recursos, seguindo um cronograma apresentados através de PTA. A Escola Estadual Ubaldo Monteiro da Silva está contemplada no PTA 2017, subação 140.

2 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Acerca do Plano de Ação de Infra Estrutura apresentados pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e pela Direção da Escola Estadual Deputado Ubaldo Monteiro da Silva, constatou-se que:

2.1 – Prazo de protocolo do plano de ação

A apresentação do Plano de Ação ao TCE/MT ocorreu em 15/08/2017 e foi tempestiva em relação à Notificação 290/2017, considerando que o gestor a recebeu no dia 19/07/2017, com prazo de 30 dias para sua manifestação e apresentação do plano de ação.

2.2 - Completude

O Plano de Ação contemplou medidas para atender as 15 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.



2.3 - Eficácia

As ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

2.4 Período

As ações interventivas, segundo o Plano de Ação, serão efetivadas até o dia **31/12/2019**.

Dessa forma, considerando o espaço de tempo para o saneamento de todas as inconformidades apontadas, sugere-se a realização de inspeções in loco previstas para os meses de abril/18 e março/20, objetivando o monitoramento e cumprimento do Plano de Ação.

2.5 Ações já implementadas

De acordo com o Plano de Ação apresentado, os itens 6, 7, 9, 10, 12, 13 e 15 serão executados diretamente pela unidade escolar, conforme detalhamento a seguir:

| Item | Problema | Prazo | Situação |
|------|---|---------------------|-----------------|
| 6 | 6.1. Portas e janelas com problemas de manutenção e avarias | 01/09/17 à 20/10/17 | Prazo concluído |
| 7 | 7.1. Instalações elétricas e iluminações precárias e insuficientes para demanda da escola | 01/09/17 à 20/10/17 | Prazo concluído |
| 9 | 9.1. Ventiladores de teto danificados e insuficiência de janelas, comprometendo a ventilação das dependências da Escola. | 01/09/17 à 20/10/17 | Prazo concluído |
| 10 | 10.1. Mobilários da escola em estado regular de conservação, bem como faltam móveis nas salas de aula para atendimento de alunos e professores | 15/08/17 à 15/12/17 | Prazo concluído |
| 11 | 11.1. Ausência de materiais didáticos para os alunos e de materiais elétricos (lâmpadas) para manutenção da escola; 11.2. Computadores estragados e obsoletos e falta de manutenção dos extintores de incêndio. | 15/08/17 à 15/12/17 | Prazo concluído |



| Item | Problema | Prazo | Situação |
|------|---|---------------------|-----------------|
| 12 | 12.1. Merenda escolar com pouca variedade, deixando de atender as necessidades nutricionais de cada refeição para os alunos, contrariando as normas da Resolução 26/2013 do FNDE; 12.2. Inexistência de cardápio da merenda elaborado por Nutricionista, responsável técnico competente, contrariando a Resolução 26/2013 do FNDE | 01/08/17 à 31/08/17 | Prazo concluído |
| 13 | 13.1. Problemas com falta de manutenção, acúmulo de lixo e entulhos, acúmulo de água de esgoto da cozinha em área externa localizada nos fundos da cozinha da escola; 13.2. Problemas de entupimento das instalações de esgotamento dos banheiros e da cozinha | Executado | Concluído |
| 15 | 15.2. Inexistência de espaço para a Sala da Direção, Biblioteca, Sala de Leitura e Almoxarifado; | Executado | Concluído |

As demais medidas necessitam de elaboração de projeto de reforma/construção estão sobre a responsabilidade da equipe de obras e infraestrutura da SEDUC, com prazo final de execução até 31/12/2019.

Também foi apresentado pela Escola Estadual Dep. Ubaldo Monteiro plano de ação pedagógico que contemplou 09 ações a serem implementadas, objetivando melhorar os índices do indicador IDEB.

3 – CONCLUSÃO

Após o recebimento do plano de ação e da avaliação de sua adequação e completude frente às inconformidades elencadas no relatório de levantamento, constatou-se que, de modo geral, o Plano é suficiente e contém cronograma de implementação das medidas com prazos razoáveis.

Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação dessas medidas está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação apresentado pelo Gestor.



Por todo o exposto, encaminha-se ao relator propondo-se o conhecimento do Plano de Ação e a sugestão de realização de monitoramento com inspeções *in loco* nos meses de abril/18 e março/20, com inclusão no Plano Anual de Fiscalização- PAF do TCE/MT e no Plano de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da 4^a Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2018.

Sônia Catarina de Campos Carmona
Técnica de Controle Público Externo

Lucimar Marques da Luz
Técnica de Controle Público Externo

Maria Felícia Santos da Silva
Supervisora de Controle Externo